

Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioinformática da USP

Critérios para (re)credenciamento como orientador pleno

13 de novembro de 2017

atualizado em 20/8/2018

Os seguintes critérios serão levados em conta na decisão de credenciamento como pleno ou reconhecido como pleno:

1. O candidato deve ter um histórico de pelo menos 2 orientandos do programa simultaneamente, de forma sustentada e não episódica; ou haver uma perspectiva clara de que tal deve ocorrer a partir do credenciamento.
2. O candidato deve ter uma política que incentive seus orientandos a terem artigos de 1ª autoria em boas revistas internacionais. Nos casos de reconhecido, deve haver evidência dessa política em relação aos artigos efetivamente publicados, e com alunos do programa como 1º autor.
3. O candidato deve oferecer regularmente disciplinas especificamente para os alunos do programa (com sigla IBI), ou pelo menos abrir vagas em disciplinas não IBI para alunos do programa, fazendo a devida divulgação dessas vagas na lista de e-mails dos alunos do programa. Tais disciplinas devem ser relevantes para alunos do programa de bioinformática, seja pelo lado metodológico computacional/matemático/estatístico, seja por apresentarem aspectos de sistemas biológicos que podem potencialmente interessar a vários alunos do programa.
4. Participar na administração do programa, seja por participação ativa na CPG, seja de outras formas (elaboração do exame de ingresso, de pareceres, ajuda na organização do workshop anual, participação em comissões, etc).

Além desses quesitos, os orientadores plenos deverão obedecer às regras dispostas nos regimentos do programa e da USP, transcritas abaixo.

Normas do programa (RESOLUÇÃO CoPGr 7173, de 7 de março de 2016, artigo XI):

1. *ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado ou tese de doutorado nos 5 anos anteriores (XI.4).*
2. *ter publicado pelo menos um artigo em periódico indexado no ISI/Scopus com fator de impacto no ano de publicação igual ou superior a 1,0 nos 3 anos anteriores (XI.4).*
3. *ter lecionado disciplinas totalizando pelo menos 8 créditos em disciplinas registradas no programa nos 3 anos anteriores (XI.9).*

Regimento geral da pós-graduação da USP (resolução nº 7493 , de 27 de março de 2018)

Artigo 80 – As normas de credenciamento e credenciamento de orientadores devem contemplar objetivamente os seguintes critérios mínimos:

I – excelência de sua produção científica, artística e/ou tecnológica, cuja natureza deverá ser especificada no Regulamento do Programa.

II – coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados, se pertinente.

Parágrafo único – No credenciamento do orientador, deverão ser considerados ainda os seguintes quesitos: número de alunos por ele titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e existência de produção científica, artística e tecnológica derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas.

Justificativa:

As regras aqui dispostas, em especial os primeiros 4 itens, têm por objetivo fortalecer o corpo de orientadores plenos (“núcleo permanente”, ou NP, na terminologia da CAPES). Acreditamos que o programa vai se beneficiar com esse fortalecimento. Cumpre ainda notar que na última avaliação da CAPES (2013-2016) fomos penalizados por aspectos que as regras acima procuram melhorar. As frases relevantes dessa avaliação são transcritas a seguir.

Ressalte-se que um grande número de docentes do NP não participa de atividades didáticas e de orientação do programa.

Sete docentes NP não finalizaram orientações de estudantes do Programa no quadriênio.

A participação dos docentes do NP em relação às atividades de pesquisa do Programa não foi adequada. Sete docentes do NP não participaram em nenhum projeto de pesquisa (nem como coordenadores, nem como membros), o que representa 26,6% do NP.

Houve distorção entre os docentes do NP quanto ao número de orientandos na PG. Dos docentes que orientaram no quadriênio, somente 1 docente finalizou a orientação de 4 alunos no quadriênio. Os demais docentes finalizaram a orientação de, no máximo, 2 alunos no quadriênio. Houve heterogeneidade na distribuição de disciplinas entre os docentes do NP no quadriênio. 14 docentes do NP (53,2%) não ministraram disciplinas no quadriênio.

A relação de pós-graduandos que defenderam teses e dissertações/NP de 1,86. Essa relação não foi equilibrada uma vez que sete dos docentes do NP não orientaram alunos que defenderam teses e dissertações ao longo do quadriênio. Nenhum desses são novos professores que ingressaram durante o quadriênio.